



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 21 DE fevereiro DE 2018.

*“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação ocupantes dos cargos PEB I, PEB II e PEB III.”*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, proponho o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação ocupantes dos cargos PEB I, PEB II e PEB III, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal da República de 1988, ao art. 86, X, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei 11.738/2008, o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2018, tendo por base o valor do vencimento vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§1º O reajuste a que se refere o *caput* não é cumulativo frente ao concedido aos demais servidores do Executivo Municipal.

§2º O valor referente ao reajuste salarial do mês de janeiro de 2018 será pago no mês de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**MENSAGEM N. 09/2018**

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., com os melhores cumprimentos, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão da remuneração anual dos servidores públicos municipais da educação ocupantes dos cargos PEB I, PEB II e PEB III, com fundamento no art. 37, X da Constituição da República de 1988, no art. 86, X, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG e art. 5º da Lei 11.738/2008, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices

Art. 86 – A Administração Pública Direta e Indireta, de quaisquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também o seguinte:

(...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 3º do art. 88, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

A proposta legislativa tem por objetivo promover reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) com base no piso salarial nacional dos professores, na




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
remuneração de todos os servidores municipais da educação ocupantes dos cargos PEB I,  
PEB II e PEB III.

O percentual retrocitado foi extraído da Portaria nº 1595, de 28 de dezembro de 2017, assinada pelo Ministro da Educação (cópia anexa), a qual ressalta o aumento do piso salarial dos professores para o corrente ano em percentual de 6,81%.

Assim, requer-se que, após o devido exame e discussão, o Projeto seja aprovado sob o rito de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

  
**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Base : Folha de Pagamento de Janeiro 2018

	Quant.	Vlr Bruto	Patronal INSS	Patronal IMPAS	Patronal	Total
Professores	950	R\$ 2.889.933,57	R\$ 233.615,96	R\$ 335.727,70	R\$ 569.343,66	R\$ 3.459.277,23
Demais servidores	524	R\$ 1.277.546,49	R\$ 180.613,59	R\$ 76.811,96	R\$ 257.425,55	R\$ 1.534.972,04
<b>Total Geral</b>	<b>1474</b>	<b>R\$ 4.167.480,06</b>	<b>R\$ 414.229,55</b>	<b>R\$ 412.539,66</b>	<b>R\$ 826.769,21</b>	<b>R\$ 4.994.249,27</b>
Valor com Reajuste de 6,81% para Professores.						
Professores	950	R\$ 3.086.738,05	R\$ 249.525,21	R\$ 358.590,76	R\$ 608.115,96	R\$ 3.694.854,01
Valor com Reajuste de 2,95% para demais servidores						
Demias servidores	524	R\$ 1.315.234,11	R\$ 185.941,69	R\$ 79.077,91	R\$ 265.019,60	R\$ 1.580.253,72
<b>Total Geral</b>	<b>1474</b>	<b>R\$ 4.401.972,16</b>	<b>R\$ 435.466,90</b>	<b>R\$ 437.668,67</b>	<b>R\$ 873.135,57</b>	<b>R\$ 5.275.107,72</b>
Impacto Total						
		R\$ 234.492,10	R\$ 21.237,35	R\$ 25.129,01	R\$ 46.366,36	R\$ 280.858,45
Impacto Total Secretaria de Educação						
Impacto Total Secretaria de Educação						
Santa Luzia, Fevereiro de 2018						

*Dependo*

Carlos José Orzil Costa  
Secretário Municipal de Finanças  
Mat. 3145

## DEMAIS SECRETARIAS

Base : Folha de Pagamento de Janeiro 2018									
	Quant.	Vlr Bruto	Patronal INSS	Patronal IMPAS	Patronal	Total			
Restante da folha	1193	R\$ 3.775.477,67	R\$ 522.602,78	R\$ 184.784,29	R\$ 707.387,07	R\$ 4.482.864,74	IMPACTO		
		Valor com Reajuste de 2,95% Servidores, exceto Estagiários e Professores.							
Restante da folha	1193	R\$ 3.886.854,26	R\$ 538.019,56	R\$ 190.235,43	R\$ 728.254,99	R\$ 4.615.109,25	R\$ 132.244,51		
<b>Impacto Total</b>		<b>R\$ 111.376,59</b>	<b>R\$ 15.416,78</b>	<b>R\$ 5.451,14</b>	<b>R\$ 20.867,92</b>	<b>R\$ 132.244,51</b>			
Impacto total demais Secretarias									
Santa Luzia, Fevereiro de 2018									

*Depend*  
*Paulo D. S.*

Carlos José Orzil Costa  
Secretário Municipal de Finanças  
Mat. 31145



3 DIAS DE OFERTAS

A PARTIR DE R\$ 2.699



PC Gamer Inspiron  
Processador AMD  
Ryzen™ 3 1200,  
Windows 10 Home,  
8GB e HD de 1TB

Frete grátis  
Compre agora

O melhor Windows para jogos para PCs de todos os tempos.



AdChoices



Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2017

Mês	Do mês	Índice		Nº Índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3414
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2123
Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3548
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394

Resumo Semanal



Planilhas Editáveis

Milhares de planilhas prontas em Excel



English version

Mostrar períodos anteriores A  
Ocultar períodos anteriores A

Dados primários - Índice do mês:  
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC  
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV  
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE  
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE  
 ICV do município de São Paulo - Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE  
 CUR's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP  
 UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
 UPEC, ORTN, UPIR - Sisharen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR  
 Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças

Inflação registrada pela FIPE - IPC

Fechamento Jan/2018

Variações percentuais

Mês	Ano	12 meses
0,46	0,46	2,42



referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724

PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

**CONSIDERANDO:**

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria







